



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE
OUTRO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.73, pelo Decreto-Lei nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se, presentemente, pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, através da Gerência de Filial de Logística – GILOG/GO, situada à Rua 11, 250, Centro, 7º andar, Goiânia/GO, CEP 74015-170, e-mail: giloggo35@caixa.gov.br, telefone: (62) 3612-1653, representada, neste ato, pelo Coordenador de Contratações, FERNANDO ATAIDE GARCIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 005.403.041-23 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.325.441 - DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, conforme substabelecimento de Procuração lavrada aos 24/03/2015, no Cartório do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Livro 2549-P, fl. 196, protocolo 7198, daqui por diante designada simplesmente CESSIONÁRIO, com base na Resolução n. 87, de 25/11/2011, conforme Inexigibilidade de licitação, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD nº 21936/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 15,51 m² (quinze inteiros e cinquenta e um centésimos metros quadrados), localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situada na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho/RO; destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário – PAB, com fundamento no art. 5º, §1º, da Resolução n. 87, de 25.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

partir de 13/08/2017, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

A Cessionária pagará anualmente como contrapartida pela cessão de uso do espaço cedido conforme descrito abaixo:

PRÉDIO	ÁREA (m²) TOTAL	ÁREA(m²) CEDIDA	ONEROSIDADE DA CESSÃO (R\$)	ÁGUA E ESGOTO (R\$)	ENERGIA ELÉTRICA (R\$)	VIGILÂNCIA (R\$)
EDIFÍCIO - SEDE	11.409,67	15,51	9.240,00	102,77	1.201,73	193,16
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(R\$)	MANUTENÇÃO ELÉTRICA(R\$)	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO(R\$)	MANUTENÇÃO ELEVADORES (R\$)	TAXA COLETA DE LIXO(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)	
958,77	90,01	43,02	48,81	0,00	11.878,27	

*Resultado obtido através de nova avaliação do valor locativo e onerosidade da cessão, baseada no método comparativo de preços de mercado, realizada pela SçOSMP.

§ 1º A Cessionária deverá providenciar o depósito do valor referente aos custos previstos nesta cláusula, à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, Unidade Gestora: 080015, Gestão: 00001, Código: 18815-8, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente termo.

§2º Decorrido o período de 12 meses contados da data de assinatura deste Termo, e a cada ano seguinte até completar 60 meses, o valor dos custos acima elencados serão recalculados por meio de apostilamento, sendo apurados possíveis débitos ou créditos da Cessionária relativos ao período anterior, cujo depósito deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início dos 12 meses seguintes.

§ 3º O valor referente a contrapartida pela cessão de uso será reajustado a cada 12 meses, utilizando-se o IGP-M/FGV, sem prejuízo da verificação dos preços fixados no mercado imobiliário local, cujo prazo de depósito será semelhante ao § 2º acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

O Cessionário deverá instalar o mobiliário e o que for necessário para iniciar a exploração dos serviços bancários no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Termo, às suas expensas, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I) Usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação de um posto de atendimento bancário - PAB, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

II) Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

III) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente.

IV) Empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;

V) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;

VI) Assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;

VII) Arcar com as despesas relativas aos custos operacionais elencados na Cláusula Terceira;

VIII) Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.

IX) Não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;

X) Manter o banco funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;

XI) Arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

XII) Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

XIII) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;

XIX) Comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XX) Desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;

XX.1) Os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente ao Cessionário ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;

XXI) Executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente cessão de uso;

XXII) Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;

XXXIII) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;

XXXIV) Efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;

XXXV) Permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;

XXXVI) Comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XXXVII) Manter durante a cessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente;

XXXVIII) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e aqueles



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;

XXXIX) Será de inteira responsabilidade do Cessionário as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;

XL) Manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário – PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Cedente, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I) Assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;

II) Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;

III) Exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo;

IV) Fornecer um ramal somente para ligações internas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pelo Cessionário mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

§1º A Cessionária, com as ressalvas do caput, fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

fiscalização do presente termo serão efetuados pelos servidores **EDER PIRES PANTOJA** e **CLÁUDIA LUZIA VIEIRA SOARES MARTINS**, fiscal e substituta eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

§1º Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da Cessionária, determinando o que for necessário à sua regularidade.

§2º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Termo fundamenta-se:

I - nos termos inexigibilidade de licitação (documento nº 17 dos autos do PROAD Nº 21936/2017);

II - nos preceitos do Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e

IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DOZE - DA PRECARIIDADE E DA RESCISÃO

Esta Cessão de uso encontra-se na condição de precária e pode ser revogada pelo interesse da administração em qualquer prazo, sendo que sua rescisão poderá ocorrer por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para entrega do local, a contar do final do prazo estabelecido no caput desta cláusula.

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao Cessionário, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

O Cessionário reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017

na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de agosto de 2017.


Lélío Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT14ª REGIÃO

CEDENTE


Fernando Ataíde Garcia
Coordenador de Filial
Matr.: 088.290-8 - CILG/GO.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CESSIONÁRIO



PREGÃO Nº 32/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que as vencedoras deste certame foram as empresas: PRISMA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - EPP CNPJ 24.583.804/0001-29, no valor de R\$ 6.165,00 (itens 1 e 5) e ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO, CNPJ 08.083.394/0001-09, no valor de R\$ 2.020,13 (item 4). Os itens 2 e 3 fracassaram por falta de propostas válidas.

RAUL MICHEL SILVA DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2017) 080002-00011-2017NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD n. 9243/2017. Objeto: Contratação de empresa para ministrar o Curso "Planilha de Custos e Formação de Preços", in company. Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Supercia Capacitação e Marketing Ltda. EPP. Dispositivo Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, Graciano Ricardo Barboza Petrone.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8108/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e execução de serviços eventuais de instalação, desinstalação e remanejamento, nos sistemas de climatização das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 26/09/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 27/09/2017. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8492/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de manutenção, sem o fornecimento de peças, nos extintores e mangueiras de incêndio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 27/09/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 28/09/2017. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8913/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de todas as peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento de um elevador hidráulico instalado no Fórum Trabalhista de Criciúma-SC.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 25/09/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 26/09/2017. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 12 de setembro de 2017.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5910/2017-A**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa ACES-SOLINÉ TELECOMUNICAÇÕES LTDA. no Pregão n.º 5910/2017-A.

Florianópolis, 12 de setembro de 2017.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS n.º 11/2017
Processo TRT n.º 3.829/2017 - Pregão Eletrônico n.º 07/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata n.º 11/2017. ITEM 01 - ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, PERFUMADA, NAS SEGUINTE FRAGRÂNCIAS/QTE.: LAVANDA - 3.000 E FLORAL - 3.000. APLICADA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM DE 01 LITRO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. Quantidade Total para Registro: 6.000 (seis mil) litros. Marca/Modelo: BRILUX/SP. Valor Unitário Registrado: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). ITEM 02 - ALCOÓL ETILICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 96º GRAUS. EMBALAGEM COM 1.000 ML. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. Quantidade Total para Registro: 1.000 (mil) litros. Marca/Modelo: AUDA/SP. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,00 (seis reais). Fornecedor: WANDERLY SOARES DE SOUZA - EPP (CNPJ: 11.589.693/0001-16). Assinam: Paulo Lindenberger Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Wanderly Soares de Souza, Diretor Administrativo, pela Empresa. Data da assinatura: 12/09/2017. Vigência da Ata: 12/09/2017 a 11/09/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br

ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS n.º 12/2017
Processo TRT n.º 3.829/2017 - Pregão Eletrônico n.º 07/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata n.º 12/2017. ITEM 03 - ÁCIDO MURIÁTICO, COMPOSIÇÃO: CLORÍDICO, ÁGUA E INIBIDORES. EMBALAGEM COM 1.000 ML. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. Quantidade Total para Registro: 120 (cento e vinte) litros. Marca/Modelo: LIMPA FACIL. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos). ITEM 04 - DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA, PERFUMADO, NAS SEGUINTE FRAGRÂNCIAS/QTE.: LAVANDA - 1.500 E PINHO - 1.500. EMBALAGEM COM 500 ML. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. Quantidade Total para Registro: 3.000 (três mil) garrafas. Marca/Modelo: STARLUX. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos). ITEM 08 - ESPONJA DE L.A. DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: COM AS NORMAS DA ABNT. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. Quantidade Total para Registro: 10 (dez) milhares. Marca/Modelo: RAVA. Valor Unitário Registrado: R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos). ITEM 14 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE ALTO IMPACTO, MICRA 0,05; NA COR PRETA, EM POLIPROPILENO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. CAPACIDADE PARA 40 LITROS. Quantidade Total para Registro: 15 (quinze) milhares. Marca/Modelo: SF. Valor Unitário Registrado: R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP (CNPJ: 10.655.938/0001-01). Assinam: Paulo Lindenberger Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Fausto Cavalcante da Silva Júnior, Sócio-Administrador, pela Empresa. Data da assinatura: 12/09/2017. Vigência da Ata: 12/09/2017 a 11/09/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO**
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 21936/2017. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 15,51 m², localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário - PAB. Vigência: 13/08/2017 a 12/08/2018. Assinado: 10/08/2016. Dotação Orçamentária: Valor atual de R\$ 11.878,27. Assinaturas: Léléo Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Fernando Ataíde Garcia, representante da cessionária.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO**
DIRETORIA-GERAL

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS**

PROCESSO Nº 450/2017-1 - Objeto: Aquisição de totem multimídia com tela de 40" touchscreen. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 26/09/17, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou no Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0395/2013. Convênio nº 09/2013. Espécie: IV TA. Partes: TRT, Município de Bananal e Câmara Municipal de Bananal. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 12 (doze) meses, de 13/08/2017 a 12/08/2018. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, pelo Município, Jorge da Silva Rodrigues Filho, e, pela Câmara, Eduardo Mattos de Paula. Data: 10/08/2017.

Processo nº PL 03/2008. Contrato: 54/2008. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Silene Aparecida Fernandes de Souza. Objeto: concessão de desconto de 10% sobre o valor do contrato, fixando-se o valor mensal em R\$9.041,34, para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017. LO: 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.36 15. Empenho: 2017NE000113 de 17/01/2017. Fundamento: Lei 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e pela locadora, Silene Aparecida Fernandes de Souza. Data: 04/09/2017.

Processo nº PL 03/2009. Contrato: 02/2010. Espécie: III TA. Partes: TRT e Roberto Rubens Muller e Ivan Luis Nicolletti. Objeto: revisão do valor do aluguel, fixando-o em R\$ 12.900,00, a partir de 01/01/2017 e R\$ 14.190,00, a partir de 01/03/2017. LO: 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.36 15. Empenho: 2017NE000914 de 18/04/2017. Fundamento: Lei 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e pelos locadores, Roberto Rubens Muller e Ivan Luis Nicolletti. Data: 08/09/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 5174/2017. OBJETO: aquisição de armamento letal, tipo pistola, cat. 40. CONTRATANTE: TRT-16ª REGIÃO. CONTRATADA: Forjas Taurus S.A. VALOR: R\$ 24.605,52. FUND. LEGAL: art. 25, I, Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 6/9/2017, por Adriana Albuquerque de Brito, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO em 6/9/2017, por James Magno Araújo Farias, Des. Presidente.

PROTOCOLO: 5982/2017. OBJETO: inscrição de 3 magistrados nas "Jornadas Formativas Ibero Americanas: A Justiça do Trabalho e o Direito do Trabalho no Século XXI", na Universidade Carlos III de Madrid, de 2 a 3 de outubro de 2017. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADA: Instituto Universitário do Rio de Janeiro Ltda.-EPP. VALOR: R\$ 12.000,00. FUND. LEGAL: art. 25, II, Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 6/9/2017, por Adriana Albuquerque de Brito, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO em 6/9/2017, por James Magno Araújo Farias, Des. Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 3507/2014. CONTRATADA: MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 083/2015. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, referente ao item 1, pelo período de 12 meses, a contar de 23/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2017.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2017 - UASG 080020**

Nº Processo: 9959/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, na capital e varas do trabalho do interior, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 13/09/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-48-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/09/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEC - 12/09/2017) 080020-00001-2017NE000043